



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
*Estado do Paraná*

(PROJETO DE LEI Nº. 106/2010 – PMA)

**LEI Nº. 2.129 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010**

**SÚMULA:** Altera a Lei nº. 1.958 de 14 de julho de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Programa 21 – Serviços Urbanos, ação 2.113 – Manter o Departamento de Água e Esgoto Municipal, no Elemento 3371 da Fonte 1002, o valor de R\$ 3.937,50 (três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e cancelar no Programa 21 – Serviços Urbanos, ação 2.113 – Manter o Departamento de Água e Esgoto Municipal, no Elemento 3390 da Fonte 1002, o valor de R\$ 3.937,50 (três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2010, 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
Prefeito Municipal